



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

AVISO DE ABERTURA – DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos reprográficos monocromáticos, com capacidade de armazenamento de 500 (quinhentas), folhas em formato a4, com software de bilhetagem, incluindo locação de equipamentos, peças, suprimentos, mão de obra e papel para 10.000 (dez mil) impressões por mês para atender as demandas da Câmara Municipal de Pojuca/Ba, conforme especificações, quantitativos, prazos e condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, § 3º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA/BA, através de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS através da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, torna público que realizará a contratação do objeto acima citado.

Os interessados em concorrer no certame, deverão apresentar suas propostas de valor, no período compreendido entre os dias **19 de maio de 2025 a 21 de maio de 2025**. A documentação deverá ser enviada para o e-mail licitacao@camarapojuca.ba.gov.br, sendo emitido protocolo de recebimento pela Comissão de Licitação tão logo se verifique as condições de admissibilidade.

O edital e seus anexos encontram-se publicado no portal de transparência desta Câmara Municipal: <https://www.camarapojuca.ba.gov.br/publicacoes/>

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 21/05/2025.

HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23:59 (Vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: BRASÍLIA/DF

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacao@camarapojuca.ba.gov.br

Atenciosamente,

TEREZINHA DE JESUS LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, de 2021,

A Câmara Municipal de Pojuca/BA, por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira, vem manifestar o interesse desta Administração em obter propostas de eventuais interessados, bem como selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação direta na Modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA**, com critério de julgamento do tipo menor preço global, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025**.

Informamos que esta Administração tem interesse em obter propostas adicionais para a contratação do objeto descrito abaixo. Tendo em vista o que preconiza o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para que qualquer interessado apresente proposta.

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 21/05/2025.

HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23:59 (Vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: BRASÍLIA/DF

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacao@camarapojuca.ba.gov.br

1.0 - DO OBJETO:

1.1 O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos reprográficos monocromáticos, com capacidade de armazenamento de 500 (quinhentas), folhas em formato a4, com software de bilhetagem, incluindo locação de equipamentos, peças, suprimentos, mão de obra e papel para 10.000 (dez mil) impressões por mês para atender as demandas da Câmara Municipal de Pojuca/Ba, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, em anexo.

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Pojuca/BA, para exercício de 2025.

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação é de R\$ 36.305,80 (trinta e seis mil trezentos e cinco reais e oitenta centavos), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

4.0 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará disponível para recebimento de propostas adicionais pelo prazo de 03 (três) dias úteis e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@camarapojuca.ba.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao número da dispensa.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

4.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- d) Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Pojuca/BA ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 O fornecedor interessado, encaminhará, exclusivamente para o e-mail licitacao@camarapojuca.ba.gov.br, a proposta de preço conforme modelo constante no ANEXO VI – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1.1 Deverá a licitante propor valores para todos os itens do objeto.

5.1.2 Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto neste processo, sob pena de desclassificação da mesma.

5.1.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, de sua apresentação.

5.2 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

5.4.1 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão solicitar a desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Pojuca/Ba.

5.7 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.8 Os preços ofertados não poderão exceder os valores estimados para cada item, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, mediante pesquisas prévias de preços e valores de mercado.

5.9 Encerrado o prazo de envio das propostas adicionais, será verificada a conformidade da classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

- b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.0 - HABILITAÇÃO:

6.1 A relação dos documentos necessários à habilitação consta no Termo de Referência e deverão ser enviados concomitantemente com a proposta de preços.

6.2 Se for constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

6.5.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.0 - CONTRATAÇÃO:

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.0 - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá dentro de 20 (vinte) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8.3 As condições mais detalhadas para a realização dos pagamentos estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9.0 - SANÇÕES:

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes e sendo-lhe garantida a prévia defesa, as sanções estabelecidas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2 A contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2 Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

10.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.6 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.7 Poderá a Câmara Municipal de Pojuca/BA revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.8 A Câmara Municipal de Pojuca/BA deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.9 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização.

10.10 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar com o Mapa de Riscos

ANEXO III - Modelo de declaração de proteção ao trabalho do menor de idade;

ANEXO IV - Modelo de declaração de que cumpre as exigências do artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

ANEXO V - Modelo de declaração de que cumpre as exigências do artigo 63, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

ANEXO VI - Modelo de proposta de preços;

ANEXO VII - Minuta do contrato administrativo.

Pojuca, 16 de maio de 2025.

TEREZINHA DE JESUS LIMA

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Pojuca/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos reprográficos monocromáticos, com capacidade de armazenamento de 500 (quinhentas), folhas em formato a4, com software de bilhetagem, incluindo locação de equipamentos, peças, suprimentos, mão de obra e papel para 10.000 (dez mil) impressões por mês para atender as demandas da Câmara Municipal de Pojuca/BA.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PRAZO
01	Tipo I - Impressora monocromática A 4 a laser: ➤ Velocidades de impressão de 60 ppm (A4) / 62 ppm (Carta) ➤ Memória: 2 GB ➤ Linguagens da impressora: padrão PCL5e/6(XL), PostScript 3 (emulação), PDF direto ➤ Resolução de impressão: máxima 1.200 x 1.200 dpi ➤ Interfaces de rede: padrão Ethernet 10 base-T/100 base-TX/1000 base-T, USB 20 ➤ Entrada de papel: padrão 500 folhas ➤ Entrada de papel: Bandeja de alimentação manual: 100 folhas ➤ Saída de papel: padrão 500 folhas ➤ Gramatura do Papel Bandejas: 64 a 120 g/m2 ➤ Bandeja de Alimentação Manual: 60 a 220 g/m2 ➤ Processador 1.3 GHz	13 UND	12 meses
02	Tipo II - Equipamento multifuncional monocromático A4 a laser: ➤ Painel de controle Painel de Operação Inteligente de 10,1 ➤ Velocidade de saída copiar / Imprimir 60 ppm (A4) / 62 ppm (Carta) ➤ Duplex Automático ➤ Tempo de saída da primeira página Menos de 6 segundos ➤ Resolução 1200 x 1200 dpi / 1 bit ➤ Memória de 2 GB de RAM ➤ Tipo de alimentador de documentos Alimentador de documentos de passagem única (SPDF) ➤ Alimentador de documentos de passagem única (SPDF) 100 folhas ➤ Tamanhos de papel suportados A4, A5, A6, B5, B6, Jurídico, Carta, HLT, executivo ➤ Capacidade de papel: mínimo 500 folhas ➤ Resolução de digitalização 600 dpi	01 UND	12 meses



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso.

A empresa deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com a reposição de peças.

Na prestação dos serviços deverão estar inclusos todas as despesas com recarga, manutenção, troca de peças, com franquia total mensal de 10.000 cópias.

A empresa deverá atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva de forma ON-SITE (no local), quando solicitados pela Câmara de Pojuca/BA, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, conforme horário de funcionamento.

Os equipamentos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto as manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para a Câmara de Pojuca/BA.

As execuções das manutenções devem seguir as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços.

Caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, a empresa deverá providenciar a instalação de outro equipamento com as mesmas especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A empresa deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério da Câmara de Pojuca/BA, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

Cabe à empresa a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico.

Todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços referente ao objeto deste termo, se darão por conta da Empresa Vencedora.

As propostas deverão atender as especificações contidas neste Termo de Referência. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a licitante cobrar valores extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor deve estar em dia com todas as obrigações tributárias e trabalhistas, para atender ao que for solicitado e cumprir as cláusulas contratuais.

Registre-se que a exigência de documentação de habilitação será tratada no tópico específico deste Termo de Referência (Critérios de Seleção do Fornecedor) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

Não será admitida a subcontratação do objeto.

A realização desta contratação observará os princípios da celeridade, da economicidade e da razoabilidade.

Os serviços pretendidos definem-se comum, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Artigo 41, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Requisitos Gerais:

- a) A Empresa Vencedora deverá fornecer os equipamentos contemplando a instalação na quantidade e especificações técnicas definidas.
- b) Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças;
- c) Fornecimento de todos os suprimentos e consumíveis novos, não remanufaturados, originais necessários para a operação do serviço, inclusive papel;
- d) Fornecimento de softwares e aplicações para o gerenciamento do serviço contratado e atividades específicas, devidamente licenciado de acordo com as especificações deste Estudo;
- e) Transferência de conhecimento para a área técnica, abrangendo as questões relacionadas à operação do serviço, que consiste de treinamento, orientações e manuais de operação dos equipamentos e software responsável pela gestão e contabilização da produção das impressoras e seus recursos.

Requisitos Legais:

- a) Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se refere à execução dos serviços;
- b) Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- c) Manter a regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

Requisitos de Sustentabilidade:

- a) Práticas que minimizem o impacto ambiental dos serviços;
- b) Utilização de recursos materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível;
- c) Gestão de resíduos eficaz, incluindo coleta seletiva e reciclagem;
- d) Medidas para redução do consumo de energia.

A Empresa Vencedora deverá comprovar a aptidão para execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ser compatíveis em características semelhantes com o objeto desta contratação.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Empresa Vencedora e a Administração desta Câmara, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Não se vislumbra riscos relevantes quanto à reposição de eventuais prejuízos em caso de inadimplemento por parte do Contratado e ainda, tal exigência poderia acarretar o encarecimento da contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será mensal, até o fim do período de vigência do contrato oriundo do presente processo.

O prazo de início da prestação dos serviços deverá ocorrer de forma imediata, na data de assinatura do contrato.

O prazo de vigência do contrato iniciará da data de sua assinatura.

A entrega dos equipamentos e execução dos serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal de Pojuca/BA.

A Empresa Vencedora obriga-se a entregar os objetos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

As execuções dos serviços não geram vínculos empregatício entre os empregados da Empresa Vencedora e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A prorrogação poderá ser admitida nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de análise e parecer jurídico.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

A Empresa Vencedora deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária nos equipamentos locados, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças e/ou componentes por desgaste natural, limpeza geral do equipamento, remoção dos resíduos de toner, fragmentos de papel e pó, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Pojuca/BA.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta: Nos preços ofertados pela licitante em sua proposta comercial deverão ser considerados todos os encargos e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre cada item do objeto da contratação, enfim, tudo o que for preciso para garantir a execução dos serviços solicitados.

Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações de perdas de materiais ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega no prazo, entre outros.

Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais, operacionais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do objeto. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

Os preços propostos serão considerados completos, referentes ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer solicitação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão da execução do objeto deve propiciar o pleno acompanhamento e fiscalização pela Câmara Municipal, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações contratuais e que a Administração receba serviços de boa qualidade.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A Empresa Vencedora assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da execução do objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal de Pojuca/BA poderá convocar o representante da Empresa Vencedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

Ao final do contrato, a Empresa Vencedora, às suas expensas, responsabilizar-se-á pela retirada dos equipamentos instalados.

Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato: A Câmara Municipal de Pojuca deverá designar Fiscal e Gestor de Contrato, os quais serão responsáveis pelo supervisionamento da execução.

Monitoramento Regular: O Fiscal do Contrato deverá realizar um monitoramento regular do desempenho do fornecedor, incluindo a verificação da qualidade do serviço prestado, a pontualidade das execuções e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

Relatórios Periódicos: Obriga-se o fornecedor, quando solicitado, a elaborar relatórios periódicos ao Fiscal do Contrato. Estes relatórios incluirão detalhes sobre as entregas realizadas, quaisquer problemas sobrevindos e as ações tomadas para resolvê-los.

Reuniões de Acompanhamento: A critério da Câmara Municipal de Pojuca, poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento regulares entre o do Fiscal do Contrato e o fornecedor para discutir o desempenho acerca da execução e quaisquer outras questões relativas ao objeto.

Resolução de Problemas: Durante a execução do objeto, caberá ao Fiscal do Contrato promover as devidas providências de maneira oportuna e eficaz, municiando o Gestor de Contrato com as informações devidas e adequadas a fim de solucionar problemas surgidos, seja por falha do fornecedor, seja por falha da Administração.

As comunicações entre a Câmara Municipal de Pojuca/BA e a Empresa Vencedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Empresa Vencedora a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Obrigações da Empresa Vencedora

Além das obrigações legais e regulamentares, a Empresa Vencedora obriga-se a:

Obrigações Gerais

- a) Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência;
- b) Respeitar as normas e procedimentos de Controle Interno, inclusive de acesso às dependências da Câmara Municipal de Pojuca/BA;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

- c) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos;
- d) Não transferir, no todo ou em parte, a execução deste objeto;
- e) Quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Câmara Municipal de Pojuca/BA;
- f) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal de Pojuca/BA;
- g) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido, sujeitando-se às sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- h) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade das impressoras, reservando a Câmara Municipal de Pojuca/BA o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- i) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

Obrigações Operacionais

- j) Prover seus funcionários com uniforme e crachá da Empresa Vencedora;
- k) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Câmara Municipal de Pojuca/BA;
- l) Dispor de todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, com a qualidade e prazos previstos neste Termo de Referência;
- m) Orientar os seus Atendentes quanto à aceitação da requisição, que deverá ter o carimbo da Câmara Municipal de Pojuca/BA, estar assinado pelo Gestor desta Casa e com as quantidades preenchidas em algarismos;
- n) A aceitação de requisição fora das especificações acima é de exclusiva responsabilidade da Empresa Vencedora, não podendo ela ser cobrada da Câmara Municipal de Pojuca/BA;
- o) Arcar com os riscos inerentes à atividade, objeto deste Termo de Referência;
- p) Garantir a qualidade das impressoras locadas;
- q) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das obrigações;
- r) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- s) Manter contatos com a Câmara Municipal de Pojuca/BA, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução.

Obrigações comerciais, tributárias e outras

- t) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da execução dos serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

- u) Garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos;
- v) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros;
- w) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente a execução dos serviços;
- x) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere para Câmara Municipal de Pojuca/BA a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar os serviços, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Pojuca/BA;
- y) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles a Câmara Municipal de Pojuca/BA ou a terceiros;
- z) A Empresa Vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Obrigações da Câmara Municipal de Pojuca/BA

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Empresa Vencedora, de acordo com a proposta apresentada e as exigências deste Termo de Referência;
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços executados, dirimindo as dúvidas da Empresa Vencedora, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Vencedora;
- d) Devolver os materiais rejeitados;
- e) Realizar avaliações da qualidade dos serviços;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- g) Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Empresa Vencedora;
- h) Encaminhar ao preposto da Empresa Vencedora as requisições para a execução contratual;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Empresa Vencedora.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento: É vedado à Empresa Vencedora executar serviços sem emissão de autorização expedida pela Câmara Municipal de Pojuca/BA, sob pena de não reconhecimento das mesmas.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, devendo arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Câmara Municipal de Pojuca/BA.

Os serviços prestados serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados da Câmara Municipal de Pojuca/BA;
- d) O valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Empresa Vencedora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para Câmara Municipal de Pojuca/BA.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Pojuca/BA.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Antecipação de pagamento: É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

A aquisição em lote único justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar em descontinuidade da padronização, além de aumento do custo administrativo de gerenciamento da contratação.

O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e, principalmente, atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade.
- c) Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- e) Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 2020.
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

- a) Comprovação através da apresentação de atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto requerido.

Entende-se como compatível e pertinente a comprovação de aptidão técnica, por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidos em nome da licitante, comprovando o fornecimento/execução dos serviços conforme objeto desse Termo de Referência.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou do mesmo ramo de atividade.

Os atestados deverão conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outros documentos

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Sendo identificadas declarações ou atestados inverídicos, acarretará na desclassificação da licitante.

A documentação deverá:

- a) Estar em nome da empresa licitante;
- b) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

Constatado atendimento às exigências a licitante será declarada vencedora.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, para o período de 12 (doze) meses, é R\$ 36.305,80 (trinta e seis mil trezentos e cinco reais e oitenta centavos).

A estimativa de preços teve como orientação o artigo 23, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Pojuca/BA.

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Pojuca/BA

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal de Pojuca/BA

Projeto/Atividade: 1.31.1.4.001 - Gestão das Ações, Atividades e Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte: 150000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal de Pojuca/BA, segundo as disposições contidas e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e na Proposta de Preços da Licitante Vencedora.

A recusa injustificada da Empresa Vencedora em aceitar a Ordem de Serviços, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por servidores da Câmara Municipal de Pojuca/BA e constitui a primeira etapa do planejamento de um compromisso que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas e resultados pretendidos, dando base ao termo de referência, caso se conclua pela viabilidade de atendimento, conforme disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A pretensa contratação deverá estar fundamentada nos seguintes moldes normativos:

- a) Lei Federal Nº 14.133, de 2021.
- b) Decreto Municipal Nº 138, de 2023.

OBJETO DE ESTUDO

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para atender as demandas de impressão, digitalização e reprografia de documentos gerados nos gabinetes dos Edis, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Diante da essencialidade que o serviço de impressão tem para a continuidade das atividades legislativas, este processo visa atender a presente demanda institucional e gerar um contrato adequado às leis vigentes.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade deste processo surge devido a impossibilidade de prorrogação do Contrato Administrativo nº 009/2021, firmado com a empresa Qualycopy Comércio e Serviços Ltda, oriunda do Pregão Presencial Nº 001/2021.

É inquestionável que a impressão de documentos é uma atividade necessária para o bom andamento das atividades legislativas desta Câmara.

A realização desta despesa faz-se necessária devido ao grande número de impressões e cópias de documentos internos, bem como para a execução e evolução dos trabalhos cotidianos.

É importantíssimo que esta Câmara disponha de impressoras de boa qualidade sempre funcionando e em perfeito estado.

O objeto desta demanda é caracterizado como comum, uma vez que se enquadra na definição de bens e serviços comuns do inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- a) É encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;
- b) É ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;
- c) É apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

- d) Sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Justificativa Sucinta: Oferecer o apoio necessário para que os Vereadores possam gerar relatórios, documentos e diversos trabalhos físicos, em papel, para andamento das atividades e cumprimento das finalidades deste Poder Legislativo.

Importância da Contratação: A demanda por impressão, cópia e digitalização requer uma solução que garanta a disponibilidade contínua, sem interrupções que possam comprometer o andamento dos trabalhos.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Considerando que a Câmara Municipal de Pojuca/BA não elaborou para o presente exercício financeiro o plano de contratações anuais o mesmo não tem como ser evidenciado. Contudo, vale afirmar que o mesmo está em fase de preparação na etapa de conferência.

A contratação está integralmente alinhada com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentária Anual - LOA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do Município.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A realização desta contratação observará os princípios da celeridade, da economicidade e da razoabilidade.

Conforme será demonstrado adiante, no tópico Levantamento de Mercado, a solução encontrada para a demanda ora apresentada foi a continuidade de contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua sem dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de locação de impressoras.

Os serviços serão prestados nas dependências das instalações desta Câmara.

Não será admitida a subcontratação do objeto.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global dos serviços.

A contratação se refere a serviços contínuos, a qual é realizada pela Administração para a manutenção das atividades diárias, decorrentes de necessidades permanentes, cujo interrupção ocasionará prejuízos aos serviços essenciais.

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

A Empresa Vencedora deverá comprovar a aptidão para execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ser compatíveis em características semelhantes com o objeto desta contratação.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Artigo 41, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Registre-se que a exigência de documentação de habilitação será tratado no tópico específico deste Termo de Referência (Critérios de Seleção do Fornecedor) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

Requisitos Gerais:

- a) A Empresa Vencedora deverá fornecer os equipamentos contemplando a instalação na quantidade e especificações técnicas definidas.
- b) Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças;
- c) Fornecimento de todos os suprimentos e consumíveis novos, não remanufaturados, originais necessários para a operação do serviço, inclusive papel;
- d) Fornecimento de softwares e aplicações para o gerenciamento do serviço contratado e atividades específicas, devidamente licenciado de acordo com as especificações deste Estudo;
- e) Transferência de conhecimento para a área técnica, abrangendo as questões relacionadas à operação do serviço, que consiste de treinamento, orientações e manuais de operação dos equipamentos e software responsável pela gestão e contabilização da produção das impressoras e seus recursos.

Requisitos Legais:

- a) Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se refere à execução dos serviços;
- b) Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- c) Manter a regularidade fiscal e trabalhista.

Requisitos de Sustentabilidade:

- a) Práticas que minimizem o impacto ambiental dos serviços;
- b) Utilização de recursos materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível;
- c) Gestão de resíduos eficaz, incluindo coleta seletiva e reciclagem;
- d) Medidas para redução do consumo de energia.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação se dará por item único, uma vez que o presente objeto trata-se de serviço de natureza contínua.

Historicamente, esta Câmara Municipal utiliza o modelo de locação de impressoras, (sem pagamento de excedentes) além de incorporar os serviços, de instalação, configuração, agregando assistência técnica, manutenção preventiva, corretiva com reposição de peças, insumos (incluindo papel) e suprimentos.

As quantidades informadas neste Estudo Técnico são suficientes para atender a demanda pelo prazo de 12 (doze) meses e fundamenta-se em outras contratações de sucesso.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PRAZO
01	Tipo I - Impressora monocromática A 4 a laser: ➤ Velocidades de impressão de 60 ppm (A4) / 62 ppm (Carta) ➤ Memória: 2 GB ➤ Linguagens da impressora: padrão PCL5e/6(XL), PostScript 3 (emulação), PDF direto ➤ Resolução de impressão: máxima 1.200 x 1.200 dpi ➤ Interfaces de rede: padrão Ethernet 10 base-T/100 base-TX/1000 base-T, USB 20 ➤ Entrada de papel: padrão 500 folhas ➤ Entrada de papel: Bandeja de alimentação manual: 100 folhas ➤ Saída de papel: padrão 500 folhas ➤ Gramatura do Papel Bandejas: 64 a 120 g/m2 ➤ Bandeja de Alimentação Manual: 60 a 220 g/m2 ➤ Processador 1.3 GHz	13 UND	12 meses
02	Tipo II - Equipamento multifuncional monocromático A4 a laser: ➤ Painel de controle Painel de Operação Inteligente de 10,1 ➤ Velocidade de saída copiar / Imprimir 60 ppm (A4) / 62 ppm (Carta) ➤ Duplex Automático ➤ Tempo de saída da primeira página Menos de 6 segundos ➤ Resolução 1200 x 1200 dpi / 1 bit ➤ Memória de 2 GB de RAM ➤ Tipo de alimentador de documentos Alimentador de documentos de passagem única (SPDF) ➤ Alimentador de documentos de passagem única (SPDF) 100 folhas ➤ Tamanhos de papel suportados A4, A5, A6, B5, B6, Jurídico, Carta, HLT, executivo ➤ Capacidade de papel: mínimo 500 folhas ➤ Resolução de digitalização 600 dpi	01 UND	12 meses

As quantidades dos serviços acima listados são facilmente atendidas pelas empresas que prestam este tipo de serviço, cuja capacidade de execução são consideravelmente maiores do que as quantidades almejadas.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

A contratação poderá ser prorrogada desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Importa salientar que o quantitativo acima indicado é baseado na visualização do cenário atual, sem prejuízo de, após a realização dos trabalhos, verificar-se a necessidade da continuidade do serviço por um período mais extenso, sobretudo por entender se tratar de uma necessidade permanente da administração.

METODOLOGIA DA ESTIMATIVA

A quantidade prevista fundamenta-se nos registros históricos de locação de impressoras, com base em outras contratações de sucesso, como o Contrato Administrativo Nº 009/2021 - Pregão Presencial Nº 001/2021, encerrado no dia 16 de março de 2025.

LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Foi identificadas duas alternativas viáveis para atender às necessidades de impressão de documentos:

1. Compra dos equipamentos;
2. Aluguel de impressoras.

A análise comparativa dessas opções é a seguinte:

Solução 01 – Aquisição das impressoras

Vantagens:

- a) A aquisição é considerada investimento e não custeio;
- b) A aquisição de um equipamento poderá resultar em uma economia ao longo prazo;
- c) A posse do equipamento proporcionará maior autonomia, permitindo controle rigoroso sobre a manutenção, o uso e a atualização tecnológica dos dispositivos.

Desvantagem:

- a) Desembolso financeiro é integral na entrega dos equipamentos;
- b) Necessidade de vários processos de aquisições: equipamentos, insumos, peças, assistência técnica, etc;
- c) Necessidade de gerenciar diferentes tipos de equipamentos (parque heterogêneo) com seus respectivos insumos e peças;
- d) Necessidade de manter estoque de insumos, consumíveis, etc;
- e) Paralisação dos serviços no caso de equipamento quebrado em casos de manutenção/troca de peças/falta de insumos;
- f) A Administração é responsável pelo descarte adequado dos toners e cartuchos utilizados.

Solução 02 – Locação dos equipamentos

Vantagens:

- a) Desoneração administrativa quanto à gestão patrimonial das impressoras e suprimentos, inclusive com redução de espaço físico para armazenar equipamentos fora de uso (destinados ao descarte);



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

- b) Redução nos custos associados à gestão interna da impressão, como: aquisição de equipamentos, manutenção e consertos das impressoras; treinamento e gestão de pessoal para cuidar do setor de impressão; gestão de suprimentos e controle de estoque;
- c) Aumento da produtividade e eficiência com a redução de tempo gasto com problemas técnicos, como falhas de impressoras ou falta de suprimentos;
- d) Não será necessário manter estoques de materiais para impressão, reduzindo o risco de desperdício;
- e) Ênfase na sustentabilidade. Muitas empresas que prestam esses serviços oferecem soluções que ajudam a reduzir o impacto ambiental.

Desvantagens:

- a) Perda de Controle Direto: Será delegado a gestão do parque de impressão a Empresa Vencedora;
- b) Dependência Excessiva do Fornecedor: A interrupção do fluxo de trabalho pode ocorrer se a Empresa Vencedora não cumprir prazos de manutenção ou entrega de suprimentos.

Conclusão:

Nas Aquisições dos equipamentos, todos os custos serão de responsabilidade desta Administração.

A Contratação do serviço de locação mostra-se mais vantajosa que a aquisição de equipamentos similares, pois permitirá a utilização de equipamentos novos e atualizados, não será preciso comprar suprimentos como toner ou tampouco contratar técnico especializado em manutenção de impressoras, pois o suporte será fornecido pelo prestador de serviço o que traz ganho de agilidade, caso haja necessidade em substituir equipamento não resultando em interrupção dos serviços.

Diante do exposto em cada alternativa, do interesse desta Administração e do orçamento disponível, a escolha pela Solução 02 é a alternativa amplamente justificada do ponto de vista operacional e econômico.

O principal benefício da 2ª Solução consiste no fato de a locação possibilitar que a Administração disponha de máquinas sempre em boas condições de funcionamento sem que haja o desperdício de recursos orçamentários e de recursos humanos na realização de diversas licitações específicas.

Este modal de serviço vem sendo extremamente produtivo e econômico, tanto que outras Prefeituras e Órgãos Federais possuem contratos semelhantes.

Por se tratar de uma solução que propõe um valor fixo mensal, proporciona um menor risco, que tende a se traduzir num custo menor por cópia/impressão. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fica a cargo da Empresa Vencedora sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Pojuca/Ba.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

É uma solução consolidada que se ajusta à realidade operacional da Câmara Municipal de Pojuca/BA, promovendo a continuidade dos serviços, sem comprometer a qualidade ou a regularidade dos mesmos.

Embora a dependência de fornecedores externos seja uma desvantagem, os benefícios superam os desafios, pois possibilitam uma execução eficiente, sem riscos de subutilização de equipamentos e sem a necessidade de atualizações contínuas, características que tornam essa opção mais adequada para as demandas institucionais da Câmara.

Essa solução é a mais tradicional e consolidada no mercado, oferece vantagens claras que garantem a eficiência do serviço público e a continuidade das atividades essenciais.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços teve como orientação o artigo 23, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Foi realizada pesquisa direta com prestadores dos serviços em comento. A escolha dos fornecedores se deu única e exclusivamente pelo objeto, isto é, foram consultados aqueles que executam os serviços pretendidos.

Portanto, o valor estimado da contratação pretendida, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 36.305,80 (trinta e seis mil trezentos e cinco reais e oitenta centavos).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas, o modelo de contratação que melhor atende às necessidades da Administração Municipal, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos reprográficos monocromáticos, com capacidade de armazenamento de 500 (quinhentas), folhas em formato a4, com software de bilhetagem, incluindo locação de equipamentos, peças, suprimentos, mão de obra e papel para 10.000 (dez mil) impressões por mês.

Com base no valor estimado acima, a contratação por meio de dispensa de licitação, aos moldes previstos no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se mostra viável para atender as demandas desta Casa de Leis.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação do objeto será realizada em lote único, conforme estabelecido no artigo 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Essa decisão está em plena consonância com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, expresso na Súmula nº 247, que permite a contratação global sempre que a adjudicação por item puder comprometer a viabilidade do conjunto ou complexo de obras, bem como no caso de resultar na perda de economia de escala.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

Ademais, dividir a contratação em itens poderá resultar na contratação de empresas distintas, o que exigirá a dedicação de mais empregados desta Câmara no acompanhamento da execução dos contratos, ou até mesmo pode não haver interesse de empresas em alguns itens, restando deserto e acarretando prejuízos para a operacionalidade desta Casa.

O agrupamento dos itens visa a tornar mais atrativo o certame e buscar maior economicidade para a Administração, com redução dos custos decorrentes da gestão de contratos.

Dessa forma, a contratação dos serviços será conduzida em lote único.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir a disponibilidade do serviço de impressão, cópia e digitalização de documentos com qualidade e no tempo adequado.

Melhoria na Eficiência Operacional: A disponibilidade contínua de uma impressora permitirá que as atividades legislativas desta Câmara sejam realizadas com maior eficiência e agilidade, minimizando interrupções e atrasos nos processos de impressão, cópia e digitalização.

Redução de Custos Operacionais: A prestação de serviços inclui a manutenção e suporte técnico especializado, o que reduz custos com reparos e reposição de equipamentos. Além disso, o modelo de locação elimina a necessidade de grandes investimentos iniciais, proporcionando uma gestão financeira mais previsível e controlada.

Garantia de Qualidade e Confiabilidade: A solução garantirá que esta Câmara disponha de equipamentos de alta qualidade, que atendem aos padrões técnicos e regulatórios, assegurando a confiabilidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização.

Sustentabilidade: A otimização do uso de recursos, toner e a manutenção regular dos equipamentos contribuirão para a sustentabilidade das operações desta Câmara, reduzindo o impacto ambiental das atividades de impressão.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação não provocará mudanças nos processos de trabalho adotados por esta Câmara Municipal.

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato em termos de infraestrutura, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Em relação à logística, as entregas deverão ser executadas pela Empresa Vencedora.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto a ser adquirido é independente. Não identificamos a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a realização dos serviços, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não causará impactos ambientais, já que é de responsabilidade da empresa vencedora a logística reversa, devendo a mesma obedecer às normas específicas vigentes no que diz respeito à destinação final de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados.

Caberá a Empresa Vencedora ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
- b) Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados na execução do objeto;
- e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.
- g) Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, desde a extração e/ou aquisição da matéria-prima e/ou produto até a destinação final de materiais e resíduos da execução da demanda.

GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento de análise de risco encontra-se consubstanciado no mapa de riscos – Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação é imprescindível e que a solução mostra-se possível tecnicamente.

Considerando os pontos listados a seguir:

- a) A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental e econômico estratégico;
- b) As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;
- c) No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável;
- d) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

Declara-se que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para Câmara Municipal de Pojuca/BA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

MAPA DE RISCOS

Registramos que não vislumbramos riscos significativos que possam comprometer o sucesso da contratação e a boa execução contratual.

Ainda assim, recomendamos que cada setor avalie os atos praticados, observando-se, dentre outros elementos de mitigação de riscos, a segregação de funções e fiscalização contínua dentro das possibilidades do Ente, sempre numa margem de segurança.

ANÁLISE DE RISCOS				
RISCO 01: Ausência de disponibilidade orçamentária				
Probabilidade:	Baixa (X)	Média ()	Alta ()	
Impacto:	Baixo ()	Médio ()	Alto (X)	
Dano: Suspensão do processo de contratação				
Ação Preventiva: Planejar a contratação dentro dos limites orçamentários disponibilizado para cada unidade técnica.				Responsável: Unidade Demandante
Ação de Contingência: Revisão dos equipamentos necessários.				Responsável: Diretoria Administrativa
RISCO 02: Inobservância das formalidades inerentes à contratação				
Probabilidade:	Baixa (X)	Média ()	Alta ()	
Impacto:	Baixo ()	Médio ()	Alto (X)	
Dano: Atraso no processo de contratação				
Ação Preventiva: Formalização do processo de contratação com todos os elementos formais e legais que viabilizem sua contratação com a efetivação do controle.				Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência: Sanar eventuais falhas processuais com a maior brevidade possível.				Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
RISCO 03: Estimativa de preço inadequada				
Probabilidade:	Baixa ()	Média (X)	Alta ()	
Impacto:	Baixo ()	Médio ()	Alto (X)	
Dano: Dispendio de erário público. Contratação antieconômica ou que não atende a necessidade da Administração.				
Ação Preventiva: Elaborar pesquisas de preços com empresas confiáveis que evidenciem a realidade mercadológica atual.				Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência: Identificar a disponibilidade de fornecedores para estimar adequadamente os preços praticados. Refazer as pesquisas de mercado e excluir as cotações que porventura apresentem valores subestimados / superestimados.				Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

RISCO 04: Especificações dos itens que possam ser erroneamente interpretados pelas empresas				
Probabilidade:	Baixa (X)	Média ()	Alta ()	
Impacto:	Baixo ()	Médio ()	Alto (X)	
Dano: Ausência de propostas comerciais válidas, culminando na perda do processo.				
Ação Preventiva: Especificar o objeto pretendido com informações necessárias e objetivas. Diagnosticar se as descrições do objeto são usuais de mercado e atendem as necessidades da Administração. Exigir documentos de habilitação, sem comprometer a qualidade pretendida.			Responsável: Diretoria Administrativa	
Ação de Contingência: Reavaliação do Termo de Referência. Revogação da contratação caso não seja possível correção.			Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação Ordenador de Despesas	

Este estudo identificou as hipóteses dos riscos na contratação, avaliou e mitigou possíveis obstáculos e problemas que podem surgir durante a fase preliminar e seleção do fornecedor, além de mensurar hipóteses de problemas durante a execução contratual.

Este mapa de Riscos deverá ser revisado periodicamente, acompanhado pela Gestora e fiscal de contratos, adaptando-o para suprir as necessidades de contingências aqui omissas e não observadas preliminarmente, contudo, sem alterar as restrições e previsões contratuais anteriormente impostas.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR DE IDADE

Pelo presente instrumento, eu _____, portador do RG Nº _____ e inscrito no CPF sob Nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, declaro, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (☐) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmo o presente.

Pojuca, XX de XXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 63,
INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021

Pelo presente instrumento, eu _____, portador do RG Nº _____ e inscrito no CPF sob Nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, declaro, para fins do disposto no Artigo 63, Inciso IV da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Pojuca, XX de XXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 63,
PARÁGRAFO 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021**

Pelo presente instrumento, eu _____, portador do RG Nº _____ e inscrito no CPF sob Nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, declaro, para fins do disposto no Artigo 63, Parágrafo 1º da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Pojuca, XX de XXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Pojuca/BA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos reprográficos monocromáticos, com capacidade de armazenamento de 500 (quinhentas), folhas em formato a4, com software de bilhetagem, incluindo locação de equipamentos, peças, suprimentos, mão de obra e papel para 10.000 (dez mil) impressões por mês para atender as demandas da Câmara Municipal de Pojuca/BA, conforme descrição, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Tipo I - Impressora monocromática A 4 a laser: ➤ Velocidades de impressão de 60 ppm (A4) / 62 ppm (Carta) ➤ Memória: 2 GB ➤ Linguagens da impressora: padrão PCL5e/6(XL), PostScript 3 (emulação), PDF direto ➤ Resolução de impressão: máxima 1.200 x 1.200 dpi ➤ Interfaces de rede: padrão Ethernet 10 base-T/100 base-TX/1000 base-T, USB 20 ➤ Entrada de papel: padrão 500 folhas ➤ Entrada de papel: Bandeja de alimentação manual: 100 folhas ➤ Saída de papel: padrão 500 folhas ➤ Gramatura do Papel Bandejas: 64 a 120 g/m2 ➤ Bandeja de Alimentação Manual: 60 a 220 g/m2 ➤ Processador 1.3 GHz	13 UND	12 meses		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

02	Tipo II - Equipamento multifuncional monocromático A4 a laser: ➤ Painel de controle Painel de Operação Inteligente de 10,1 ➤ Velocidade de saída copiar / Imprimir 60 ppm (A4) / 62 ppm (Carta) ➤ Duplex Automático ➤ Tempo de saída da primeira página Menos de 6 segundos ➤ Resolução 1200 x 1200 dpi / 1 bit ➤ Memória de 2 GB de RAM ➤ Tipo de alimentador de documentos Alimentador de documentos de passagem única (SPDF) ➤ Alimentador de documentos de passagem única (SPDF) 100 folhas ➤ Tamanhos de papel suportados A4, A5, A6, B5, B6, Jurídico, Carta, HLT, executivo ➤ Capacidade de papel: mínimo 500 folhas ➤ Resolução de digitalização 600 dpi	01 UND	12 meses		
----	---	-----------	-------------	--	--

Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução dos serviços, objeto desta licitação.

Declaro, para os devidos fins, que se fizerem necessários, que concordamos, sem restrição, com as condições constantes no Termo de Referência e que os serviços ofertados nesta proposta atendem integralmente as exigências e especificações técnicas mínimas e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaro, para os devidos fins, que dispomos de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequado e disponível, para realização do objeto da licitação.

Declaro, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive, das condições para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.

Declaro, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, para os devidos fins, que não possuímos no quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

Declaro, para os devidos fins, que a nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de XX (XXXXXXXXXX) dias a contar da data de abertura da licitação.

Pojuca, XX de XXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA/BA E A EMPRESA XXX, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS MONOCROMÁTICOS.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA/BA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.341.573/0001-20, com sede na Praça ACM, Edifício Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº, Centro, Pojuca/BA, CEP 48.120-000, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, Senhor Leandro Jorge Monteiro Nunes, portador do RG nº XXXXX SSP/BA e inscrito no CPF sob nº XXXXXX e pelo Diretor Administrativo, Senhor Luiz Cláudio Santos Bezerra, inscrito na OAB/BA sob nº XXXX e no CPF sob nº XXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** celebra o presente Contrato com a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXX, com sede na RXXXXXX, neste ato representada pelo sócio, Senhor XXXXX, portador do RG nº XXXXX SSP/BA, inscrito no CPF sob nº XXXXXX, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 020, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
- b) Proposta apresentada pela Contratada em XX/XX/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos reprográficos monocromáticos, com capacidade de armazenamento de 500 (quinhentas), folhas em formato a4, com software de bilhetagem, incluindo locação de equipamentos, peças, suprimentos, mão de obra e papel para 10.000 (dez mil) impressões por mês para atender as demandas da Câmara Municipal de Pojuca/BA, conforme descrição, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Tipo I - Impressora monocromática A 4 a laser: ➤ Velocidades de impressão de 60 ppm (A4) / 62 ppm (Carta) ➤ Memória: 2 GB ➤ Linguagens da impressora: padrão PCL5e/6(XL), PostScript 3 (emulação), PDF direto	13 UND	12 meses		



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

	➤ Resolução de impressão: máxima 1.200 x 1.200 dpi ➤ Interfaces de rede: padrão Ethernet 10 base-T/100 base-TX/1000 base-T, USB 20 ➤ Entrada de papel: padrão 500 folhas ➤ Entrada de papel: Bandeja de alimentação manual: 100 folhas ➤ Saída de papel: padrão 500 folhas ➤ Gramatura do Papel Bandejas: 64 a 120 g/m2 ➤ Bandeja de Alimentação Manual: 60 a 220 g/m2 ➤ Processador 1.3 GHz				
02	Tipo II - Equipamento multifuncional monocromático A4 a laser: ➤ Painel de controle Painel de Operação Inteligente de 10,1 ➤ Velocidade de saída copiar / Imprimir 60 ppm (A4) / 62 ppm (Carta) ➤ Duplex Automático ➤ Tempo de saída da primeira página Menos de 6 segundos ➤ Resolução 1200 x 1200 dpi / 1 bit ➤ Memória de 2 GB de RAM ➤ Tipo de alimentador de documentos Alimentador de documentos de passagem única (SPDF) ➤ Alimentador de documentos de passagem única (SPDF) 100 folhas ➤ Tamanhos de papel suportados A4, A5, A6, B5, B6, Jurídico, Carta, HLT, executivo ➤ Capacidade de papel: mínimo 500 folhas ➤ Resolução de digitalização 600 dpi	01 UND	12 meses		

1.2 - Na execução dos fornecimentos, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as exigências previstas na legislação vigente, quer sejam, federais, estaduais e municipais.

1.3 - Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência constante no Processo Administrativo nº 020/2025 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e todos os demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 020/2025, que fazem parte integrante deste instrumento contratual.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, prestar o fornecimento do objeto contratado.

2.3 Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 2021 e a Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ xxxx (xxxxxxxxx reais)** fixo, não se admitindo qualquer acréscimo, inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para execução dos serviços.

3.2 No preço contratado, estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis para completa execução do objeto.

3.3 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.4 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Pojuca/BA

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal de Pojuca/BA

Projeto/Atividade: 1.31.1.4.001 - Gestão das Ações, Atividades e Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte: 150000 - Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

4.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO:

5.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após as entregas dos produtos e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada Fiscal do Contrato, cujo crédito será efetuado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada.

6.1.1 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela CONTRATANTE.

6.1.2 Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Regularidade perante a Receita Federal, a Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal, o FGTS e a Justiça Trabalhista.

6.1.3 O CNPJ da CONTRATADA constante da NF deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao mês cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 A CONTRATANTE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou de suas parcelas, caso a CONTRATADA deixe de cumprir uma ou mais das hipótese abaixo relacionadas, e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar:

- A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.
- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- A CONTRATADA retarde indevidamente a entrega dos produtos por prazo que venha a prejudicar as atividades da CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

- Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO:

7.1 Havendo prorrogação da vigência contratual e decorrido 1 (um) ano de assinatura do contrato, será assegurado o reajuste nos termos do inciso LVIII do artigo 6º, § 8º do artigo 25 e § 3º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, adotando o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, através de simples apostila conforme prevê o artigo 136 da citada Lei Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

8.2 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

8.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

Obrigações Gerais

- a) Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;
- b) Não transferir, no todo ou em parte, a execução deste objeto;
- c) Respeitar as normas e procedimentos do setor de Controle Interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais e execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos;
- e) Quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da CONTRATANTE;
- f) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido, sujeitando-se às sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

- h) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a CONTRATANTE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- i) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

Obrigações Operacionais

- j) Prover seus funcionários com uniforme e crachá da CONTRATADA;
- k) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da CONTRATANTE;
- l) Dispor de todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, com a qualidade e prazos previstos neste contrato;
- m) Orientar os seus Atendentes quanto à aceitação da requisição, que deverá ter o carimbo da CONTRATANTE, estar assinado pelo Gestor desta Casa e com as quantidades dos serviços preenchidas em algarismos;
- n) A aceitação de requisição fora das especificações acima é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não podendo ela ser cobrada da CONTRATANTE;
- o) Arcar com os riscos inerentes à atividade, objeto deste Contrato;
- p) Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- q) Executar os serviços conforme especificações deste Contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das obrigações;
- r) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- s) Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução.

Obrigações comerciais, tributárias e outras

- t) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do fornecimento dos materiais, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- u) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros;
- v) Garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos;
- w) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente a execução dos serviços;
- x) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere para CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar os serviços, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

- y) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles a CONTRATANTE ou a terceiros;
- z) A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada e as exigências deste Contrato;
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços prestados, dirimindo as dúvidas da CONTRATADA, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- d) Devolver os materiais rejeitados;
- e) Realizar avaliações da qualidade dos serviços;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- g) Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;
- h) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução dos serviços contratados, bem como o cumprimento do disposto neste instrumento, será fiscalizado pela CONTRATANTE que acompanhará a prestação dos mesmos de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de fatura, notificando à CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

10.1.1. Para fins de fiscalização, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da CONTRATADA o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.

10.1.2. Os funcionários da CONTRATADA deverão ser instruídos a atender as solicitações da fiscalização, que terá poderes, inclusive, para paralisar as atividades e exigir a substituição de qualquer equipe que julgar não estar cumprindo com as determinações contratuais.

10.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste instrumento.
- b) Acompanhar a qualidade dos produtos entregues, conforme o objeto do contrato, apresentando à CONTRATADA ou seu preposto, quaisquer reclamações ou solicitações com relação a eles.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

- c) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas.
- d) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- e) Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las ao Departamento de Finanças, após constatar o fiel cumprimento das obrigações todas estabelecidas neste instrumento.
- f) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- h) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- i) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE.
- j) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes e sendo-lhe garantida a prévia defesa, as sanções estabelecidas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, EXTINÇÃO E MULTA RESCISÓRIA:

12.1. Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) O atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) A prestação de serviços de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

12.2 O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

12.3 Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de extinção contratual na forma do artigo 138 deverão ser assegurados os direitos da CONTRATANTE, conforme artigo 139 da mesma Lei.

12.5 Em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA está ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da cidade de Pojuca/Bahia para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Pojuca/Bahia, XX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

SÓCIO-ADMINISTRADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

CNPJ 13.341.573/0001-20

LUIZ CLÁUDIO SANTOS BEZERRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

CNPJ 13.341.573/0001-20

LEANDRO JORGE MONTEIRO NUNES

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA